



**Edital PPEdu/UEL nº 043/2022** - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação comunica a abertura de inscrições para CLASSIFICAÇÃO de Bolsas Demanda Social (BDS) CAPES – Mestrado e Doutorado.

Considerando as normativas estabelecidas na Portaria nº. 76 de 14/04/2010 da CAPES e na Resolução nº. 002/2018 do PPEdu, o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina abre edital para CLASSIFICAÇÃO dos(as) alunos(as) de mestrado e doutorado interessados(as) em receber Bolsa de Demanda Social – BDS. A classificação será válida por um ano, a contar a data de publicação do resultado e os(as) discentes serão convocados(as) a assumirem as cotas conforme liberação das mesmas.

A classificação no edital nº 043/2022 não gera automaticamente a concessão da bolsa de demanda social. Na medida em que as cotas são disponibilizadas pela CAPES o PPEdu, por meio de edital, convoca os(as) classificados(as).

## 1. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO	DATA	FORMATO/LOCAL/OBSERVAÇÃO
Período de Inscrição	26/01 a 31/01/23 até 23h 59min	Os documentos deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF para o e-mail <a href="mailto:processoeduel@uel.br">processoeduel@uel.br</a> , até às 23h59
Edital com inscrições homologadas	01/02/23	Publicação na página do PPEdu <a href="https://www.ppedu.uel.br/pt/">https://www.ppedu.uel.br/pt/</a> , a partir das 16h
Interposição de recurso referente ao resultado da etapa de homologação	01/02/23	O recurso deve ser enviado para o e-mail <a href="mailto:processoeduel@uel.br">processoeduel@uel.br</a> , contendo argumentação substanciada quanto à questão. Findado o prazo, não caberá mais recursos quanto à etapa de homologação das inscrições, até às 23h59
Edital com as respostas aos recursos da etapa de homologação das inscrições	03/02/23	Publicação na página do PPEdu <a href="https://www.ppedu.uel.br/pt/">https://www.ppedu.uel.br/pt/</a> , a partir das 16h
Edital com a publicação do resultado preliminar	06/02/23 a partir das 16h	Publicação na página do PPEdu <a href="https://www.ppedu.uel.br/pt/">https://www.ppedu.uel.br/pt/</a>

Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	07/02/23	O recurso deve ser enviado para o e-mail <a href="mailto:processoeduel@uel.br">processoeduel@uel.br</a> , contendo argumentação substanciada quanto à questão. Findado o prazo, não caberá mais recursos quanto à etapa de homologação das inscrições.
Edital com as respostas aos recursos Edital com a publicação do resultado final	08/02/23 A partir das 18h	Publicação na página do PPEDU <a href="https://www.ppedu.uel.br/pt/">https://www.ppedu.uel.br/pt/</a>

## 2. DO DIREITO A PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS DEVERES DO BOLSISTA

Tem direito a concorrer ao Processo de Seleção os alunos regulares e que se enquadrem nos requisitos do Art. 9º da Portaria Capes no 76, de 14 de abril de 2010.

A Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010 discrimina as exigências para concorrer a bolsa:

Art. 9º Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual de afastamento concedido (§ 4º art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei no 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

[...]

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba

remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

[...]

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**

Toda documentação deverá ser entregue em um único arquivo, na ordem abaixo listada.

1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida conforme modelo no ANEXO A, disponível ao final do documento.
2. Tabela de produção Científica, Tecnológica e Artístico-cultural do(a) candidato(a) à BDS - ANEXO B - devidamente preenchida pelo(a) candidato(a) e com os comprovantes anexados ao Currículo Lattes. O não preenchimento promove desclassificação do processo.
3. Currículo Lattes devidamente documentado e com as páginas numeradas em consonância com as informações apresentadas no ANEXO B, disponível ao final do documento. Para a produção científica, tecnológica e Artístico-cultural serão pontuados os itens comprovados no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2023.
4. Declaração - ANEXO C, disponível ao final do documento, informando que, ao ser contemplado(a) com a BDS, o(a) candidato(a) terá dedicação integral ao curso.

#### **CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 1– As normas e critérios para a concessão e acompanhamento das atividades dos(as) contemplados(as) com bolsas de demanda social de mestrado e doutorado (BDS) são regidos pela RESOLUÇÃO nº 002/2018 do PPEdu. As BDS de mestrado serão concedidas, primeiramente, aos(as) alunos(as) matriculados(as) no segundo ano do

curso e havendo, ainda, BDS à disposição, estas serão concedidas para alunos(as) matriculados(as) no primeiro ano. Para os alunos matriculados no doutorado, as BDS serão concedidas conforme classificação, independentemente do ano de matrícula.

- 2– Em relação ao Mestrado o resultado será publicado de modo a identificar aprovados(as) no 2º e 1º anos do referido curso. O tempo máximo para usufruto da BDS, para os (as) alunos(as) do Mestrado, é até 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se o prazo para conclusão do curso, contado o ingresso no Programa, desde que cumpridas as exigências descritas na Resolução do PPEdu nº 002/2018.
- 3- No que se refere ao Doutorado, o tempo máximo para usufruto da BDS é de até 48 (quarenta e oito) meses, respeitado o prazo para conclusão do curso, contado o ingresso no Programa, desde que cumpridas as exigências descritas na Resolução do PPEdu nº 002/2018.
- 4- A classificação dos(as) candidatos(as) à BDS será realizada pela Comissão de Avaliação BDS, composta conforme estabelecido pelo Regimento vigente do PPEdu/UEL, considerando as informações constantes na Tabela de produção Científica, Tecnológica e Artístico-cultural do(a) candidato(a) à Bolsa BDS - ANEXO B.
- 5- Só serão pontuadas as informações documentadas e que cumprirem as recomendações constantes na primeira coluna do ANEXO B. Em caso de comprovação parcial, as produções listadas e não comprovadas não serão computadas.
- 6- Para comprovação de artigos, livros, capítulos e outras produções bibliográficas, inserir a página inicial do artigo na qual constem os dados dos(as) autores(as) e da revista (periódicos), ficha catalográfica, sumário e página inicial (livros e capítulos de livros) e outras informações sobre os dados da autoria e do veículo de publicação, não sendo necessário incluir os textos completos. No caso de periódicos, o Qualis da revista deverá ser indicado no comprovante, bem como o ISSN. A tabela com a classificação das revistas será enviada por email para todos os(as) discentes do PPEdu.
- 7- Os(as) candidatos(as) classificados(as) neste edital serão convocados(as) a assumirem as cotas de BDS, conforme liberação da cota de bolsa destinada ao PPEdu.
- 8- As BDS serão concedidas conforme classificação, a partir dos seguintes critérios do item 10 da resolução nº 002/2018 PPEdu, conforme transcrito abaixo:

A análise e classificação dos(as) solicitantes à BDS, obedecerão aos critérios sequenciais e complementares:

- a. Pontuação alcançada na produção científica, tecnológica e artístico-cultural, constante e comprovada no currículo, conforme Tabela do Anexo B.
- b. Havendo empate, analisar-se-á a pontuação total alcançada pelos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo para Ingresso no PPEdu/UEL.
- c. Persistindo empate, os(as) componentes da Comissão de Bolsas definirão os critérios

de desempate, considerando a necessidade de observar: clareza, objetividade e mérito acadêmico.

Londrina, 22 de dezembro de 2022.

Adriana Regina de Jesus  
Gisele Masson  
Francismara Neves de Oliveira

Comissão de Bolsas de Demanda Social do Programa  
de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina

Adriana Regina de Jesus

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Educação da Universidade Estadual de Londrina



### ANEXO A

#### FICHA DE INSCRIÇÃO / SELEÇÃO BDS

Nome		
Orientador(a)		
Ano de Ingresso		
E-mail		
RG		
CPF Passaporte no caso de estrangeiro		
Endereço		
	Bairro	
	Cidade/UF	
	CEP	
Telefones	Celular	
	Residencial	

Declaro conhecer as normas estabelecidas pelo Edital PPEdu/UEL n. 043/2022, e firmo aceito em submeter-me a elas.

---

Assinatura

---

## ANEXO B

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPEDU

#### ANEXO II EDITAL – BOLSA DEMANDA SOCIAL (BDS) - 2022

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

##### Critérios de avaliação do currículo do(a) candidato(a) à bolsa de demanda social (Mestrado eDoutorado)

A avaliação será feita com base na atividade profissional e na produção científica, tecnológica e artístico-cultural constante do currículo do (a) candidato(a). No caso da produção, serão consideradas aquelas compreendidas somente o período de janeiro de 2018 a janeiro de 2023.

A pontuação do currículo do(a) candidato(a) à bolsa BDS será feita conforme a seguinte tabela que deverá **ser preenchida pelo(a) candidato(a)**, impressa e encaminhada, conforme Edital.

TÓPICOS	Pontuação	Nº de trabalhos	Total	Comprovantes Páginas
a) Formação completa obtida pelo(a) candidato(a):  a.1 - Especialização com monografia a. 2 - Especialização sem monografia a. 3 - Segunda Graduação	13			
	07			
	10			
b) Formação em curso de idiomas (cargahorária acima de 60 horas)	5			
c) Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão/Ensino em andamento/concluídos, aprovados por órgãos oficiais de fomento (Ex.: FINEP, CNPq, CAPES, FA, PROMIC, outros)  c.1 – Coordenador  c.2 – Bolsista de Iniciação Científica  c.3 – Colaborador	25			
	15			
	7			
d) Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão/Ensino em andamento/concluídos sem financiamentos aprovados  d.1– Coordenador  d.2– Iniciação Científica sem Bolsa  d.3– Colaborador	10			
	7			
	4			
e) Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq  e.1Líder de grupo de pesquisa  e. 2 Participação em Grupo de Pesquisa	10			
	5			

f) Artigos em periódicos indexados no Qualis área da Educação (versão impressa ou digital) <b>Incluir o Qualis 2016 - 2021 no comprovante.</b> f.1 - QUALIS A1  f.2 - QUALIS A2  f.3 - QUALIS A3  f.4 - QUALIS A4  f.5 - QUALIS B1  f.6 - QUALIS B2  f.7 - QUALIS B3  f.8 - QUALIS B4  f.9 – QUALIS C  f. 10- Aceitos para publicação (pontuar conforme o Qualis)	25			
	21			
	18			
	15			
	12			
	9			
	7			
	4			
	2			
g)Livros científicos especializados na área <b>com ISBN</b> (versão impressa ou digital): g.1 Autor g.2– Co-autor g.3– Editor/Organizador g.4– Autor de capítulos (máximo dois porlivro)  Obs. Não pontuar livro no prelo. Somente o já publicado.	25			
	15			
	10			
	7			
h) Livros <b>científicos</b> especializados na área <b>sem ISBN</b> (versão impressa ou digital): h.1 Autor h.2 – Co-autor h.3 – Editor/Organizador h.4 – Autor de capítulos ( <b>máximo dois porlivro</b> )  Obs. Não pontuar livro no prelo. Somente o já publicado.	5			
	4			
	3			
	2			

i) Livros <b>didáticos, literários</b> e outros relacionados à área de Educação <b>com</b> ISBN(versão impressa ou digital)	20			
	10			
	7			
	5			
j) Livros <b>didáticos, literários</b> e outros relacionados à área de Educação <b>sem</b> ISBN (versão impressa ou digital)	5			
	4			
	3			
	2			
k) Publicações em Congressos Científicos	9			
	6			
	4			
	2			
l) Outras publicações ( <b>máximo 5 por sub-item</b> )	6			

I.2- Resenhas	4			
I.3 - Publicação na área de especialidade, textos de até 5 páginas, no ambiente WEB (máximo 3)	3			
I.4- Publicação na área de educação, textos jornalísticos em jornais e revistas (máximo 3)	2			
m) Desenvolvimento ou geração de trabalhos com propriedade intelectual (exceto livros), ex. banco de dados, índices de pesquisa, filmes, documentários, propagandas etc.	10			
n) Desenvolvimento ou geração de softwares:				
n.1- com registro no INPI	20			
n.2- sem registro no INPI	5			
o) Orientações <b>defendidas e aprovadas</b> (co-orientação = 50% da pontuação):				
n.1– Mestrado	7			
o.2 – Especialização (máximo 4)	4			
o.3 – Trabalhos de conclusão de curso de graduação (máximo 4)	4			
p) Orientações ( <b>concluídas</b> ) em Programas de Iniciação Científica/ Tecnológica / Inclusão social:				
p.1. - com bolsa (agências oficiais de fomento ou IES)	5			
p.2. - sem bolsa (máximo 3)	3			
p.3. – Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio)	2			
q) Organização de eventos (carga horária igualou superior a 15 hrs.)				
q.1- Coordenador de evento Internacional	10			
q.2- Coordenador de evento Nacional e/ou Regional	6			

q.3- Membro da Comissão Organizadora (Ev. Internacional.)	5			
q.4- Membro da Comissão Organizadora (Ev. Nacional e/ou regional.)	3			
r) Cursos e minicursos como ministrante(máximo 3)				
r.1- mais de 20 hrs.	4			
r.2 - menos de 20 hrs.	2			
s) Eventos científicos/acadêmicos: palestra, conferência ministrada / mesa redonda (máximo 10 por subitem)				
s.1 – Evento internacional	8			
s.2 – Evento nacional/regional	6			

t) Participação em eventos científicos/acadêmicos (máximo 10 por subitem)	3			
t.1– Evento internacional	3			
t.2 – Evento nacional/regional	2			
u) Atividades de ensino (por semestre)				
u.1- Disciplina ministrada no stricto sensu	5			
u.2- Disciplina ministrada no lato sensu	4			
u.3- Disciplina ministrada na graduação	3			
u.4- Aula ministrada na educação básica	2			
v) Participação: Atividades de estágio/ Programas/ Disciplinas:				
v.1- Monitoria em disciplina – curso de graduação	4			
v.2 - Estágio extracurricular (superior a 80 hrs)	3			
v.3 – Participação no PIBID (concluída)	4			
v.4– Participação em Residência (concluída)	4			

v.5 – Participação no PDE (concluída)	2			
x)Atividades culturais artísticas com apresentação de certificados	3			
x.1 – Promoção de espetáculos/atividades culturais.				
x.2– Ministrante de atividades, oficinas, workshop artísticos (mais de 20 hrs).	2			
x.3 – Ministrante de atividades, oficinas, workshop artísticos (menos de 20 hrs).	1			
z) Representação docente ou discente em conselhos, entidades, comitês, comissões(máximo 05)	3			
		<b>TOTAL</b>		

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Nome



## **ANEXO C**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de comprovação no processo de seleção de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, que ao ser contemplado(a) com a BDS, e durante a percepção da bolsa, atenderei a todos os critérios estabelecidos neste edital.

Londrina,

---

Nome e Assinatura